

PROJETO DE LEI Nº 038/2024

Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, concedida a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público municipal, na ordem de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), que abrangerá servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Os servidores que estejam recebendo abono salarial temporário para atingir o salário mínimo, farão jus ao índice de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) calculados sobre seus vencimentos básicos sem o referido abono.

Parágrafo Único – Se resultar em importância inferior ao salário mínimo nacional, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a complementá-la.

Art. 3º A recomposição dos subsídios dos agentes políticos se dará por Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 10 de abril de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI n.º 038/2024

Quinta do Sol, 10 de abril de 2024.

Senhora Presidente

Senhores Vereadores,

Dirijo-me ante Vossas Excelências, para colocar sobre o crivo desse Colendo Parlamento, o Projeto de Lei nº 038/2024, que concede a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público municipal, na ordem de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), que abrangerá servidores ativos, inativos e pensionistas.

Destaca, que por orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice, vereadores e secretários municipais) deverá ocorrer por Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Salienta, que caso esse Parlamento resolva conceder a recomposição aos agentes políticos, poderá fazê-lo de acordo com o modelo anexado neste processo.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, **Em Regime de Urgência Urgentíssima**, apresento manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Leonardo Lazzaretti Romero Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
PEDRO ALBERTO ARRIGO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUINTA DO SOL-PR



MODELO SUGERIDO PARA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos subsídios dos agentes políticos.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, por sua exclusiva iniciativa editou o presente Lei que o Chefe do Executivo Municipal sancionará, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição do índice inflacionário, na ordem de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol – Pr., em 10 de abril de 2024.

Pedro Alberto Arrigo Vereador Presidente do Legislativo Municipal